



*Prefeitura Municipal de Gramado*  
Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Proprietário: **PREFEITURA DE GRAMADO – RS.**  
Objeto: **REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL GENTIL BONATTO**  
Localização: **R. Theobaldo Prinstrop, 357 - B. Prinstrop – Gramado /RS**  
Área total existente a ser reformada: **338,00 m<sup>2</sup>**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Nº do processo administrativo: 8669/2026

1.2. Secretaria / Área requisitante: Secretaria Municipal da Educação

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma de edificação pública municipal do tipo estabelecimento de educação.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento da contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, bem como Art.18º da Lei 14.133/2021.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação dos serviços para esta obra nova visa atender solicitação da Pasta demandante - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, para que se possibilite a execução de reforma na EMEF GENTIL BONATTO.

2.2. Visa atender a solicitação da Secretaria de Educação no que tange à espaços que necessitam de reforma na EMEF.

2.3. Visa atender o despacho encaminhado pelo Ministério Público, Promotoria de Justiça de Gramado, através do processo 01774.000.486/2025.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com o Decreto Municipal 1.239/2023.

2.5. A indicação de necessidade de tratamentos de dados pessoais (LGPD) estará previsto





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

no Termo de Referência.

2.6. A contratação será classificada como **não continuada**, pois se trata de um objeto com escopo e prazos definidos para sua conclusão.

2.6 Os prazos de execução do serviço e do prazo do contrato será definido de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, e será informado no Termo de Referência.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

O projeto desta obra deverá ser atendido pela Contratada, que deverá contemplar os materiais e os serviços que serão especificados no projeto básico, incluindo-se o Memorial Descritivo ou, quando não definidos, seguir o padrão dos materiais e técnicas utilizadas nas obras da Secretaria da Educação.

Deve-se observar que se trata de uma obra de padrão médio de materiais, mas de alto nível de resistência e acabamento, o que é conseguido por boa qualidade de materiais e mão-de-obra. Em função disso, para o percurso normal da execução e fiscalização da obra, **exigem-se** profissionais capacitados e idôneos.

Deverão ser definidas as cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, gerando economicidade para o Município.

O projeto deverá apresentar a metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As madeiras utilizadas na obra deverão ser provenientes de reflorestamento, ecologicamente corretas.

Britas, Lajes e/ou outros materiais encontrados na natureza, deverão ser provenientes de pedreiras, devidamente licenciadas.

Todo o entulho gerado pelas demolições, ou seja, os Resíduos de Construção Civil (RCC)





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

deverão ter o seu devido descarte, sendo de responsabilidade da empresa contratada sua remoção e destinação correta.

As boas práticas ambientais de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em obrigações e responsabilidades e deverão ser observadas pela Contratada.

Como boas práticas que deverão ser observadas, pode-se citar:

- redução no consumo de energia elétrica;
- utilizar pilhas recarregáveis, se possível, e baterias, que atendam os requisitos das normativas inerentes, principalmente a Resolução CONAMA nº 401/2008, nos equipamentos que necessitem desses itens, devendo haver o descarte correto;
- destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços e que não possuam mais vida útil;
- orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela contratante, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços;
- conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

### 3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NOTA GERAL: A empresa de engenharia contratada deverá ter experiência na execução de obras em alvenaria, com infraestrutura em concreto armado e superestrutura em concreto armado, conforme lançamento em projeto arquitetônico básico e quantitativos que estarão previstos em orçamento.

A empresa deverá apresentar engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela execução da obra na sua totalidade.

- 3.2.1. A Contratada deverá estar devidamente registrada e com suas obrigações em dia junto aos órgãos competentes (CREA, CAU, Prefeitura, Receita Federal, INSS,





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

etc);

- 3.2.2. Deverá ser apresentada certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 3.2.3. Deverá ser fornecida pela contratada a comprovação de aptidão técnica, que consiste na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto com 169,00 m<sup>2</sup> de área mínima;
- 3.2.4. Deverá ser apresentado, por parte da contratada, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- 3.2.5. A Contratada deverá apresentar em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para a execução do contrato, ou contrato social constando os respectivos profissionais;
- 3.2.6. A Contratada deverá verificar minuciosamente as normas técnicas e de segurança exigidas e comunicar, se necessário, as concessionárias de água e energia elétrica;
- 3.2.7. Os funcionários da Contratada devem ter o conhecimento, técnica e treinamento para exercer os serviços solicitados neste documento;
- 3.2.8. A Contratada deverá fornecer e cobrar o uso de EPIs e EPCs por todos os funcionários, devendo todos os equipamentos ter a certificação de aprovação (CA) dentro do prazo de validade estabelecido;
- 3.2.9. Todos os serviços que serão especificados em projeto serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 3.2.10. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços que serão relacionados, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituirão o projeto, como pretexto para cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços





## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

unitários;

- 3.2.11. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos nos projetos e documentos, mas implícitos e necessários à completa e perfeita execução da obra assim como ao funcionamento de todas as instalações.

### 3.3. DOS SERVIÇOS GERAIS

- 3.3.1 A Fiscalização da obra, juntamente com a Secretaria demandante (Educação) deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

- 3.3.2 Os horários para a execução dos serviços deverão ser definidos juntamente com a Secretaria de Educação do Município e fiscal do contrato. Deverão ser observados os horários definidos no Código de Posturas do Município - Lei complementar municipal 07/2019, em seu Art. 8º:

*I - na execução de obras de construções, demolições e reformas, ficam proibidos os serviços de execução de obras em geral, bem como carga e descarga de materiais aos sábados, domingos e feriados, e entre segunda a sexta-feira, antes das 07h30min ou após as 18h.*

*Pena - Grave e interdição da obra.*

- 3.3.3 É necessário que as estruturas que possam ser afetadas pela execução do serviço contratado, recebam previamente os devidos cuidados;
- 3.3.4 Os locais que forem receber os serviços, deverão ser isolados, para que não haja acesso de veículos e/ou pessoas.

### 3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste documento, sendo o rol exemplificativo:





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

- 3.4.1. Ter pleno e total conhecimento dos documentos, projetos e memoriais referentes à obra em questão;
- 3.4.2. Realizar uma visita técnica no local da futura obra, acompanhado de representante da PM Gramado (fiscal da obra e projetista), para total conhecimento do terreno e condicionantes de projeto;
- 3.4.3. Na convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas, bem como cumprir os prazos e determinações para execução do objeto;
- 3.4.4. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste documento e seus anexos;
- 3.4.5. Prestar os serviços através de profissionais qualificados;
- 3.4.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;
- 3.4.7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 3.4.8. Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às suas orientações;
- 3.4.9. Reparar ou corrigir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes;
- 3.4.10. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 3.4.11. A Contratada deve manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 3.4.12. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

- 3.4.13. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- 3.4.14. Oferecer garantia dos serviços executados, nos termos da legislação em vigor, de acordo com o previsto na Lei nº 10.406/2022 – Código Civil bem como a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 3.4.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Gramado/RS;
- 3.4.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gramado/RS;
- 3.4.18. É de inteira e expressa responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo custos de fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;
- 3.4.19. Deverá a Contratada fornecer todos os materiais, sendo necessária a apresentação de amostras de cada revestimento ou equipamento para aprovação da fiscalização antes da instalação dos mesmos. Da mesma forma, todas as referências relativas a insumos, tintas e demais produtos, antes da utilização na obra, deverão ser aprovados pela fiscalização;
- 3.4.20. Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela obra e acordado sua substituição por de igual qualidade e ou aparência. Ainda,





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

os materiais e/ou processos construtivos não explicitados em projeto deverão ser solucionados pelo bom gosto e senso de continuidade do partido geral e estético do projeto.

### 3.5. REQUISITOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

- 3.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício sociais;
- 3.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 3.5.3 Apresentar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os custos dos serviços serão estimados com base nas tabelas de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), conforme planilha orçamentária a ser desenvolvida.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratada deverá obedecer, além do projeto como um todo, aos itens elencados no presente documento, no Memorial Descritivo e Contrato de Serviço, garantido a assistência técnica, garantia e manutenção dos serviços a serem prestados, bem como preservando a integridade das edificações do entorno e daqueles que a ocupam.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, visto que pode ser a melhor escolha no caso de haver reforma, uma vez que o pagamento é realizado apenas pelos serviços efetivamente executados.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Será contratado o serviço de obra de engenharia para uma área de total de 338,00m<sup>2</sup>,





## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

conforme medidas obtidas a partir de projeto arquitetônico existente. Essa metragem será distribuída em área de reforma:

EDIFICAÇÃO	METRAGEM
REFORMA	338,00m <sup>2</sup>

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento do objeto, pois visa obter a melhor proposta para a Administração Pública, buscando desta forma a conclusão da obra com qualidade, segurança e prazo estabelecido, de acordo com as justificativas abaixo:

8.1 Comprometimento da Engenharia e Arquitetura: a obra possui um projeto executivo unificado (estrutura, instalações, acabamentos) que se tiver a intervenção de múltiplas empresas (cada uma responsável por uma etapa) poderá acarretar problemas de execução, dificultando a coordenação, a continuidade das etapas e a compatibilidade dos sistemas, como por exemplo a elétrica e a hidráulica), além desta divisão poder causar falhas de comunicação e de responsabilidade sobre pontos de transição cruciais, comprometendo assim a vida útil da edificação.

8.2 Responsabilidade Técnica Integral: licitando o objeto em um único lote, a responsabilidade integral pela execução, qualidade e entrega final é de responsabilidade de uma única empresa (a Contratada), facilitando a fiscalização e a cobrança de garantidas, pois o parcelamento irá diluir as responsabilidades, o que será mais difícil de identificar o(s) responsável(eis) por eventuais defeitos ou vícios construtivos em partes das obras que dependam da etapa anterior ou posterior.

8.3 Controle de Qualidades e Prazos: a obra possui um cronograma físico financeiro interdependente, portanto, caso ocorra atraso em uma etapa, afetará diretamente o andamento de todas as demais, inviabilizando a entrega do objeto no prazo previsto. Além do gerenciamento de





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

múltiplos contratos e frentes de trabalho (diferentes empresas, metodologias, fiscais) o que aumenta a complexidade da gestão e o risco de desorganização e possíveis atrasos da obra.

8.4 Economia na Contratação: a contratação de uma única empresa para realizar a totalidade da obra permite que ela tenha preços mais competitivos na aquisição de materiais e na mobilização de mão de obra e equipamentos, tendo desta forma, uma economia de escala. Além disto, o parcelamento resultaria em uma soma de custos administrativos e de mobilização de várias empresas, onde somado, superaria o custo de uma única contratação.

8.5 Redução de Custos de Gestão e Fiscalização: a gestão e fiscalização de um único contrato, gera economia de tempo e custo para a Administração, e tornando mais eficaz o controle.

### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

O objeto não tem vínculo com contratações correlatas/interdependentes.

### **10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS**

10.1. **Do Alinhamento Estratégico e Previsão Orçamentária:** A execução das obras de ampliação e reforma da **Escola de Ensino Fundamental Gentil Bonatto** (conforme Documento de Formalização de Demanda – **DFD nº 171**) encontra-se devidamente prevista no **Plano Anual de Contratações (PAC) 2026**.

10.2. **Das Diretrizes Financeiras:** A reserva, o empenho e a movimentação financeira observarão, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente**.

10.3. As dotações orçamentárias específicas serão indicadas pela Unidade Requisitante no momento da instrução processual, garantindo a disponibilidade de recursos para a assunção do compromisso.

10.4. **Da Ordenação de Despesa:** A responsabilidade pela ordenação da despesa será da **Secretaria Municipal de Educação**, competindo ao(à) titular da pasta a autorização e supervisão dos atos administrativos decorrentes desta contratação.

### **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

A obra em questão possibilitará um melhor atendimento aos alunos da EMEF Gentil Bonatto, bem como melhores condições de trabalho aos servidores, pois trará qualificação do espaço da Escola.

### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A administração pública tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- 12.1. Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 12.2. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado;
- 12.3. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- 12.4. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 12.5. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 12.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

As características dos serviços pretendidos não têm grande impacto ambiental, a não ser nas questões de geração de resíduos de obras.

Deverá ser entregue Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) após ordem de início dos serviços.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

empresa de engenharia para execução de obra de engenharia mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

### **15. VISITA TÉCNICA**

A visita técnica não é obrigatória, entretanto, devido as peculiaridades e características da obra e local a ser implantado, recomenda-se que as empresas interessadas em participar do certame licitatório façam uma visita técnica ao local, a fim de sanar dúvidas e ter pleno conhecimento da obra a ser executada.

Caso a empresa que participar do certame licitatório optar pela visita técnica, deve seguir as seguintes orientações:

15.1 A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de abertura do processo licitatório;

15.2 A empresa deve solicitar a visita técnica através do e-mail: **governanca@gramado.rs.gov.br**, informando o nome, cargo e telefone de contato do responsável técnico que irá representar a empresa;

15.3 No dia e horário agendados, o representante da empresa interessada deverá comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura de Gramado, na Avenida das Hortênsias, 2029, Centro;

15.4 O acompanhamento da visita será realizado por um servidor público designado pelo Município, que orientará o representante da empresa interessada sobre as condições e características do local;

15.5 Ao término da visita, o órgão licitante emitirá o Atestado de Visita Técnica.

### **16. ANÁLISE DE RISCO**

Assim, identificam-se algumas questões que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do serviço/contrato:

16.1 Quando a licitação for fracassada, por nenhuma das propostas serem selecionadas devido a inabilitação ou desclassificação dos participantes e/ou por não comparecer nenhum interessado;





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

- 16.2 Quando a licitação tiver alguma impugnação;
- 16.3 Não cumprimento dos prazos estipulados no contrato;
- 16.4 Situação não previstas durante a execução da obra, o que pode causar alguma alteração no projeto;
- 16.5 Demora na entrega do material que será utilizado para execução da obra;
- 16.6 Acidentes de trabalho durante a execução da obra.

Gramado, 30 de abril de 2026.

Débora Dall'Agnol  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/RS A52492-1

Ciente:  
Secretária **Simone Tomazelli Andreis**  
Matrícula 14949-3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 14:48 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr/64877bd0f91d>

